

## PORTARIA Nº 03/2020.

Altera a Portaria n. 002/2020, que “Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios, de que trata o § 2º, do artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba’” e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Portaria n. 002, de 02 de julho de 2020, que “Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios, de que trata o § 2º, do artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Prorroga, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios, de que trata o § 2º, do artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”. (NR=NOVA REDAÇÃO)”

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Setembro de 2020.

**NAGIB GALDINO FACURY**  
Secretário de Planejamento

## Portaria/SMS/PMU Nº 042/2020.

Altera a Portaria/SMS/PMU Nº 031/2020, que “Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde” e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda, o que lhe confere a Lei Complementar nº 451, de 15 de novembro de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Portaria/SMS/PMU Nº 031, de 03 de julho de 2020, que “Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

I - (.....)

a) prorrogar o prazo de validade dos alvarás sanitários de competência municipal e que estejam vigentes na data da publicação desta portaria ou que venham a vencer nos próximos 104 (cento e quatro) dias de 2020, permitindo que sejam estendidos até 31/12/2020; (NR=NOVA REDAÇÃO)”

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Setembro de 2020.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 1.423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**Concede Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores que menciona e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11.644, de 12 de agosto de 2013, no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.490, de 22 de novembro de 2013, no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e, considerando que houve mudança de lotação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de Setembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Administração